



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Montelero, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

Processo nº E:52530.0000000495/2024

CONTRATO Nº 19/2024

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA

Contratante: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1071385 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 2000001026148 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lauro Muller, 116, Salas 1001 A 1008, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22.290-160, inscrito no CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91, neste ato representado por seu sócio **Jorge Silveira de Jesus**, brasileiro, empresário, portador da C.I. n.º 98001075897 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 024.196.455-53.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Aquisição de chapas tipo IBF para impressoras offset MITSUBISHI, SORMZ e HEIDELBERG, conforme especificações no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | Formato: 600 x 730 mm Espessura: 0,30mm Chapa: positiva térmica Tipo: IBF | Unidade | 700 |
| 2 | Formato: 615 x 724 mm Espessura: 0,30mm Chapa: positiva térmica Tipo: IBF | Unidade | 400 |
| 3 | Formato: 605 x 745 mm Espessura: 0,30mm Chapa: sem processo Tipo: IBF | Unidade | 400 |

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Orçamento doc.sel (24365322), independente de transcrição;

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se torna necessária para o perfeito funcionamento das impressoras offset MITSUBISHI, SORMZ e HEIDELBERG para impressão de todos os serviços a serem executados nos equipamentos.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os equipamentos serão alocados para utilização na sede da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, nos dias úteis (2ª a 6ª feiras), das 08 às 17 horas, situada na Av. Durval de Góes Monteiro, S/N – Anexo B, Maceió – AL, CEP: 57061-000;
- 3.2. A contratada deverá providenciar a instalação e os testes necessários para o seu perfeito funcionamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no setor de suprimentos da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (Cepal) localizada na Av. Fernandes Lima, S/N, km 7, Gruta de Lourdes, Maceió – AL, CEP: 57055-000.
- 4.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 4.1.2. Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.
- 4.2. No caso de consideradas insatisfatórias condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- 4.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;
- 4.4. O fornecedor terá prazo de até 48h (quarenta e oito horas) para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pelo SETOR ADMINISTRATIVO;
- 4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 4.5.1. Objeto de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta comercial vencedora;
- 4.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no termo de referência;
- 4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previstos no termo de referência.
- 4.6. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 4.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 4.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste termo de referência.
- 4.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 4.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de recebimento definitivo, assinado por comissão ou servidor designado pela Unidade Técnica.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas será aplicada sanções à CONTRATADA, nos termos do regulamento Interno de Licitações e contratos da Cepal – RILCA e da Lei 13.303/2016, garantida e prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração Direta, Indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º - A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;

§2º - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos percentuais e hipóteses definidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC;

§3º - Na hipótese da CONTRATADA incorrer em multa, esta deverá ser paga à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento no prazo devido, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes;

§4º - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Indireta e demais entidades, poderá ser aplicada nos prazos e hipóteses definidas no RILC;

§5º - A penalidade do descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, poderá ser aplicada nos termos definidos no RILC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá:
- 6.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 6.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:
- 8.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização;
- 8.1.2. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo setor de Material e Patrimônio, Sr. Morvan Pimentel, telefone: (82) 3315-8317, com autoridade para exercer, como representante da administração da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização de execução contratual.
- 8.2. O gestor do contrato será o servidor da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, designado pelo Diretor Presidente. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal no setor.
- 8.3. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
1. Solicitar à Diretoria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
 2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; IV- Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
 3. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamento.
- 8.5. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Trata-se de serviço indispensável à satisfação da necessidade do CEPAL, no qual objetiva o cumprimento eficiente da atividade finalística da empresa, fundamentado nos termos do inciso I, § 3º, do art. 28 Lei Federal 13.303/2016.

10. PREÇO

- 10.1. O valor global é de R\$ 49.369,00 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais);
- 10.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- 11.1.1. **Gestão / Unidade:** 52530; **Grupo de Despesas:** 6. - Custos Operacionais Totais; 6.2.00 - Custo Operacional de Manutenção; **Elemento de despesa:** 6.2.00.00.045 - Material de Consumo; **Fonte:** 6.1 - Recursos Próprios. Elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.
- 11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. PAGAMENTO

- 12.1. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, após entrega total do Item do processo, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal da empresa (Nota Fiscal, fatura discriminativa, em 02 (duas) vias), devidamente conferida e atestada por um servidor responsável pela Coordenadora Editorial ou pelo gestor fiscal do contrato;
- 12.2. Nenhuma modificação do preço ora acordado poderá ser feita sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 12.3. Para execução do pagamento de que este Item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, de forma legível em nome da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, CNPJ nº 04.308.836/0001-09, o nome do Banco, Número da Agência e Conta Corrente no caso de depósito bancário;
- 12.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos ou falta de pagamento devido à ausência de informação.

13. REAJUSTE

13.1. Após o interstício de 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta poderá ser requerido pela contratada o reajustamento dos preços. O índice utilizado é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

14. VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em até 12 meses após, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal do Diretor Presidente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

16. RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

16.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

16.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

16.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

16.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

16.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

16.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

16.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

16.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

16.2.3. Indenizações e multas.

17. VEDAÇÕES

17.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

17.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

18.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

20. FORO

20.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 07 de Maio de 2024.

Contratante
Diretor Presidente

Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro

Contratado

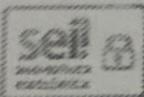
[Handwritten signature]

Testemunha

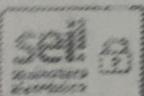
CPF:

Testemunha

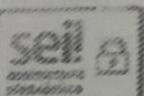
CPF:



Documento assinado eletronicamente por Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a) em 08/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Sidney Bueno dos Santos, Diretor em 08/05/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente em 08/05/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 24945569 e o código CRC 147ED737.